



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva
Assessoria de Relações Internacionais

Nota Técnica n.º 54 /2015 – ASRI

Brasília, 15 de setembro de 2015.

Referência: Autorização de afastamento do país.

1. Tendo em vista o Despacho SNSA n.º 222/2015, de 15.09.2015, por intermédio do qual é encaminhado a esta Assessoria de Relações Internacionais – ASRI/SE o processo n.º 80000.023146/2015-57, referente ao afastamento do país do servidor **Francisco Saia Almeida Leite**, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAPE n.º 1815453, lotado na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, apresentamos os seguintes comentários.
2. A manifestação desta ASRI decorre das atribuições previstas no Regimento Interno deste Ministério das Cidades que consistem, dentre outras, em assessorar as atividades de captação e proposição de ações a serem contempladas nos acordos e assistência técnica financeira internacional, bem como assessorar o Ministério na formulação de propostas de cooperação técnica junto a Programas Nacionais de Cooperação Técnica e Acordos Básicos, nos termos dos incisos II e III, do artigo 6º, da Portaria n.º 383, de 18.08.2005, a qual altera a Portaria n.º 227, de 04.07.2003.
3. Ademais, por meio do Memorando-Circular n.º 002654/2009/GAB-MCidades, de 25.03.2009, é solicitado a esta assessoria verificar se foram observados, para a autorização do afastamento de servidor do País, os seguintes elementos: memorando de indicação do servidor, nota técnica justificando a importância da participação do servidor no evento, programação/convite/folder na língua pátria, bem como nota informativa com os respectivos custos.
4. O envio da indicação do servidor ocorre por intermédio do Memorando n.º 000449/2015/GAB/SNSA/MCIDADES, com data de 14/09/2015, confirmado pelo Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, Sr. Paulo Ferreira.
5. A propósito, para justificar a participação no curso de treinamento, foi elaborada Nota Técnica n.º 590/2015/DDCOT/SNSA/MCIDADES, com data de 14/09/2015, confirmada pelo Diretor, Sr. Manoel Renato Machado Filho.

6. A referida Nota Técnica trata, ainda, dos custos envolvidos para a participação do servidor no treinamento. A propósito, o afastamento se dará com ônus limitado, cabendo ao Ministério das Cidades a manutenção do salário e demais vantagens que o servidor tenha direito. A Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) subsidiará os custos relacionados a deslocamento, acomodação e alimentação.

7. Com relação à programação/convite/folder na língua pátria, nos termos do mencionado Memorando-Circular, foi encaminhada a programação do Curso de Treinamento “Flood Disaster Mitigation”, que será realizado no Japão, no período de 1º de outubro de 2015 a 15 de setembro de 2016.

8. Por fim, lembramos que cumpre ao Sr. Ministro de Estado das Cidades autorizar o afastamento do País dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas, conforme a Portaria MCidades nº 132 de 17.03.2015.

9. Ademais, pedimos observar a Portaria nº 321, de 15 de junho de 2015, no tocante à recomendação de que seja apresentado um relatório circunstanciado da participação do servidor no referido curso, com o objetivo, também, de disponibilizar essas informações em banco de dados deste MCidades e, se for o caso, envio desse relatório para outros órgãos ou entidades vinculadas.

Atenciosamente,



Flavio Cals Dolabella

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais